LEI Nº 3.065 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, créditos adicionais ESPECIAIS no valor de R$ 272.595,64 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE

12.365.0005.2.036 – Operação e Manutenção da Creche
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 111.421,50
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.856,05
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 19.937,56
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.305.0010.2.017 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 122.380,53

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor R$ 272.595,64 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)será da seguinte forma:

I – Repasse de Recursos Federais FNDE - apoio financeiro suplementar FNDE/Creches, no valor de R$ 130.277,55, e aquisição de material didático/pedagógico referente ao Pró-infância Resolução/CD/FNDE nº 14/2012 no valor de R$ 19.937,56,

recursos conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Repasse de Recursos Federais FNS – Bloco Vigilância Sanitária, valor de R$ 122.380,53, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro 2014, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2015, podendo ser suplementados se necessários nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista,09 de dezembro de 2014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 09 de dezembro de 2014.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento